



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

Decreto N.º 019 de 19 de Março de 2020.

EMENTA: Estabelece novas regras para a Feira Livre da Sede do Município e do Distrito de Salobro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO: As Medidas adotadas no DECRETO N° 018/2020, dentre elas a proibição de aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO: O intuito em proteger a nossa população contra o Coronavírus, além de outros de outros procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º; Só poderão ser comercializados produtos como; frutas, verduras e cereais;

Art. 2º; Será proibida a venda de produtos pré-prontos, prontos ou quaisquer outros produtos na feira;

Art. 3º; Cada Barraca deverá esta afastada ao menos 3 (três) metros uma das outras.

Art. 4º; A desobediencia poderá resultar em multas, apreensão de produtos e equipamentos, conforme prevê a legislação em vigor.

Art. 5º; Este Decreto vigorá pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19 (coronavírus);

Art. 6º; Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2020.

Ezenivaldo Alves Doutado

Prefeito do Município

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com